CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 321/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereadora Débora Santana
EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação periódica dos profissionais de enfermagem da Atenção Primária à Saúde no manejo do Diabetes Mellitus e prevenção e tratamento do pé diabético, no município de Salvador e dá outras providências."
RELATOR: Vereador Kel Torres

Relatório:

Trata-se de um Projeto de Lei que decreta que fica instituída a obrigatoriedade de capacitação periódica para enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), com foco na prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento do pé diabético, bem como no manejo integral da pessoa com Diabetes Mellitus, no município de Salvador.

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do Art. 68, III "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra

Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Análise:

O Projeto de Lei 321/2025 propõe a obrigatoriedade de capacitação periódica dos profissionais de enfermagem da atenção primária à saúde no manejo do diabetes mellitus e na prevenção e tratamento do pré-diabetes no município de Salvador. Essa iniciativa é fundamental, considerando o aumento significativo de casos de diabetes, que demanda uma atuação qualificada e atualizada dos profissionais de saúde. A proposta estabelece que a capacitação deve ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano, com carga horária mínima de 20 horas, podendo ser realizada de forma presencial ou híbrida, desde que certificada por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Essa flexibilidade nas modalidades de ensino é um aspecto positivo, pois permite que os profissionais se atualizem sem comprometer suas rotinas de trabalho.

Além disso, o conteúdo das capacitações deverá estar alinhado à Resolução COFEN n° 734/2023, que regulamenta a atuação do enfermeiro em cuidados e educação à pessoa com diabetes mellitus. Esse alinhamento é crucial para garantir que os profissionais não apenas adquiram conhecimento teórico, mas também desenvolvam habilidades práticas essenciais para a promoção da saúde e para o manejo eficaz de pacientes com diabetes. A capacitação contínua dos profissionais de enfermagem é, portanto, um investimento na qualidade do atendimento à saúde, refletindo diretamente na saúde da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

A aprovação deste projeto é de extrema importância para a saúde pública em Salvador. O diabetes mellitus é uma condição crônica que, se não tratada adequadamente, pode levar a complicações graves, como doenças cardiovasculares e danos aos rins. Profissionais de enfermagem bem capacitados são fundamentais para a identificação precoce do pré-diabetes, implementação de medidas preventivas e manejo adequado da doença. A educação em saúde deve ser encarada não apenas como uma obrigação, mas como uma estratégia essencial para promover o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, a aprovação do Projeto de Lei 321/2025 é altamente recomendada. A capacitação periódica dos profissionais de enfermagem na atenção primária à saúde representa um passo crucial para enfrentar o diabetes e suas complicações, promovendo não apenas a saúde individual, mas também a saúde coletiva da população de Salvador. É um investimento no futuro da saúde pública que merece ser apoiado e implementado com urgência.

Sendo assim, considerando o acima exposto, opinamos pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 321/2025.

Salvador, 15 de maio de 2026

Parecer deliberado
em colegiado.
Em, 26 /05 /2026

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização